

28 de novembro de 2017 127/2017-DO

# COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Oferta Pública de NTN-B - Leilões de Compra de Títulos pela STN - Módulo Leilão STN - Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM.

Informamos que, em 29/11/2017, serão realizados Leilões para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no Módulo Leilão STN da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, referentes à oferta pública de NTN-B – Notas do Tesouro Nacional, Série B, conforme descrito a seguir.

#### Quadro I – Números e Data dos Leilões

| Números dos Leilões       | Data de Registro<br>das Ofertas | Data de Liquidação<br>Financeira |  |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--|
| 1206 – 1207 – 1208 – 1209 | 29/11/2017                      | 30/11/2017                       |  |

#### Quadro II – Prazo e Data de Vencimento da NTN-B

| Número do | Prazo a partir da | Data de    |  |
|-----------|-------------------|------------|--|
| Leilão    | Emissão (dias)    | Vencimento |  |
| 1206      | 1.719             | 15/08/2022 |  |
| 1207      | 3.180             | 15/08/2026 |  |
| 1208      | 6.375             | 15/05/2035 |  |
| 1209      | 13.680            | 15/05/2055 |  |

Os procedimentos relativos a esses Leilões são regidos pelas disposições contidas no presente Comunicado Externo e em seus anexos, assim como nas normas nele citadas e nas demais regras referentes ao Segmento Cetip UTVM.

As instituições credenciadas a operar com a Codip/STN, nos termos da Decisão Conjunta 19, de 27/01/2015, do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Portaria 74, de 04/02/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

127/2017-DO



# 1. Base Regulamentar

- A oferta de títulos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) será realizada em conformidade com:
  - a) a Portaria 982, de 27/11/2017, da STN, anexa a este Comunicado Externo, contendo as condições específicas a serem observadas nesta oferta pública;
  - b) o Comunicado SIM 052/02, de 26/09/2002; e
  - c) o Manual de Operações de Renda Fixa (Títulos Públicos) Fundos Cetip 21.
- Este Comunicado e os demais documentos referentes ao Módulo Leilão STN (Leilão STN) estão disponíveis em <u>www.cetip.com.br</u>, em Comunicados e Documentos.

# 2. Data e Horário

2.1. Os Leilões serão realizados em 29/11/2017, das 12h às 13h, período em que o Módulo Leilão STN acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

# 3. Do Objeto

3.1. Para a aquisição das NTN-B, com os prazos e os vencimentos relacionados nos Quadros I e II, os Proponentes poderão registrar ofertas com os títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos I, II, III e IV da Portaria 982, anexa a este Comunicado Externo.

### 4. Do Acesso ao Leilão STN

- 4.1. Os Participantes com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica poderão acessar o Módulo Leilão STN por meio da opção "Leilão STN", disponível na barra de produtos do Cetip NoMe.
- 4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Superintendência de Operações de Balcão – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone 0300 111 1597

# 5. Das Partes e das Condições de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

5.1. Das Partes

127/2017-DO



- 5.1.1. Os Leilões contarão com os seguintes Participantes:
  - Administradora: a B3, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM da qual o Módulo Leilão STN é integrante;
  - II. Ofertante: a STN; e
  - III. Proponente: o(s) Participante(s) interessado(s) em adquirir as NTN-B objeto dos Leilões e com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, conforme item 5.2.
- 5.2. Das Condições de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM
- 5.2.1. É indispensável que os Participantes interessados em tomar parte destes Leilões tenham Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em <u>www.cetip.com.br</u>, Comunicados e Documentos, Documentação para Cadastro, Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil "Não Liquidante Leiloeiro Negociador" ou "Não Liquidante Negociador".

### 6. Do Lançamento de Oferta

- 6.1. Para efetuar o lançamento de ofertas no Módulo Leilão STN, o Proponente deve selecionar o leilão desejado e clicar na função "Acompanhar Leilão".
- 6.2. O número de casas decimais a serem utilizadas no preenchimento de ofertas de venda, no campo "PU/Cotação", deverá observar o seguinte critério:
  - a) preço unitário de título custodiado na B3 Segmento Cetip UTVM: 6 (seis) casas decimais; e
  - b) cotação de título custodiado no Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia): 4 (quatro) casas decimais.

# 7. Da Apuração e do Resultado dos Leilões

- 7.1. Da Apuração
- 7.1.1 Após o término do horário de realização dos Leilões, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento de apuração.



- 7.1.2 Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem "Em apuração" será mostrada no Módulo Leilão STN.
- 7.2. Do Resultado dos Leilões
- 7.2.1 O resultado dos Leilões estará disponível no Módulo Leilão STN a partir das 14h30, após o comando de finalização por parte da STN, e identificado pela mensagem "Apurado".
- 7.2.2 As ofertas aceitas pela STN poderão ser visualizadas pelos Participantes, após o término da apuração, no Módulo Leilão STN, em "Relação de Lances", na opção "Relatórios".

# 8. Da Emissão da NTN-B e do Depósito de NTN-B no Selic

8.1. O Proponente vencedor deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no Selic, onde as NTN-B serão depositadas, sob pena de ter suas propostas excluídas do Leilão.

# 9. Da Liquidação Financeira

A liquidação financeira dos Leilões será realizada por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos I, II, III e IV da Portaria 982, observado o disposto a seguir.

- Da Liquidação Financeira por meio da transferência de Títulos Custodiados na B3 – Segmento Cetip UTVM
- 9.1.1 No dia da liquidação financeira, a conta do Proponente vencedor onde o título estiver custodiado deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para lançamento de operações na modalidade de liquidação "Multilateral Cetip".
- 9.1.2 As ofertas de venda de títulos custodiados na B3 Segmento Cetip UTVM, serão liquidadas em 30/11/2017 no horário estabelecido para liquidação de operações na modalidade de liquidação "Multilateral Cetip".
- 9.1.3 A liquidação financeira da venda de título em Custódia Eletrônica no TVM Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, que tenha sido objeto de intermediação, por meio da Conta de Intermediação, será realizada conforme o estabelecido nos documentos relacionados na alínea "c" do item 1.1.
- 9.2. **Da Liquidação Financeira** por meio da transferência de **Títulos Custodiados no Selic**





- 9.2.1 Para efeito da liquidação financeira de venda por meio da transferência de título custodiado no Selic, o Participante deverá efetuar o registro do negócio, no referido sistema, no dia 30/11/2017.
- 9.2.2 No cálculo do valor financeiro relativo à venda do título, será considerado, conforme orientação da STN, o preço unitário de face, calculado na forma prevista na Portaria.
- 9.2.3 A liquidação de eventual diferença financeira a débito do Proponente vencedor será realizada na operação de compra de NTN-B.

### 10. Da Consulta dos Valores Financeiros

- 10.1. Os valores financeiros resultantes do Leilão STN podem ser consultados no Módulo Leilão STN por meio da função "Financeiro por Participante", na opção "Relatórios".
- 10.2. Os valores financeiros disponibilizados na função mencionada no item 10.1 são meramente informativos, refletindo, exclusivamente, o resultado financeiro do dia do Leilão.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária



# SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

### PORTARIA N° 982, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

§1º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria STN nº 29, de 17 de janeiro de 2017, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

I – a oferta pública será realizada com liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), GRUPO I e GRUPO II, listados no inciso XII;

II – data de acolhimento das propostas de compra: 29.11.2017;

III – horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV – divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V – data da emissão: 30.11.2017;

VI – data da liquidação financeira: 30.11.2017;

VII – critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII – sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET – Plataforma de Negociação – Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S\A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX – data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X – na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI – quantidade para o público: até 300.000 (trezentos e mil) títulos para o GRUPO I e 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos para o GRUPO II;

#### GRUPO I:

|        |              |            |        |            | VN na        |            |
|--------|--------------|------------|--------|------------|--------------|------------|
|        |              | Data do    | Prazo  | Quantidade | Data-base    | Adquirente |
| Título | Código Selic | vencimento | (dias) | (mil)      | (em R\$)     |            |
| NTN-B  | 760199       | 15.08.2022 | 1.719  | Até 300    | 1.000,000000 | Público    |
| NTN-B  | 760199       | 15.08.2026 | 3.180  | Até 300    | 1.000,000000 | Público    |

#### GRUPO II:

|        |              |            |        |            | VN na        |            |
|--------|--------------|------------|--------|------------|--------------|------------|
|        |              | Data do    | Prazo  | Quantidade | Data-base    | Adquirente |
| Título | Código Selic | vencimento | (dias) | (mil)      | (em R\$)     |            |
| NTN-B  | 760199       | 15.05.2035 | 6.375  | Até 150    | 1.000,000000 | Público    |
| NTN-B  | 760199       | 15.05.2055 | 13.680 | Até 150    | 1.000,000000 | Público    |

- §1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;
- §2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.
- §3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.
- §4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B na segunda etapa poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.
- Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão.
  - Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:
  - $I-\mbox{em}$  relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:
- a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 10, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e
  - b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.
  - II em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

- a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e
- b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.
  - III em relação à compra de NTN-B:
- a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 10, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;
- b) a quantidade de NTN-B relativa ao leilão corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;
  - c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e
- d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

# Anexo I

# Anexo à Portaria nº 982, de 27 de Novembro de 2017 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.719 dias)

# 1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/09/2021

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/08/2022

NTN-C, com vencimento em 01/04/2021

NTN-I, com vencimento de 15/12/2017 até 15/12/2021

# Anexo II

# Anexo à Portaria nº 982, de 27 de Novembro de 2017 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.180 dias)

# 1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/09/2023

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/08/2026

NTN-C, com vencimento em 01/04/2021

NTN-I, com vencimento de 15/12/2017 até 15/08/2024

# Anexo III

# Anexo à Portaria nº 982, de 27 de Novembro de 2017 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6.375 dias)

# 1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/09/2023

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/05/2035

NTN-C, com vencimento de 01/04/2021 até 01/01/2031

NTN-I, com vencimento de 15/12/2017 até 15/01/2029

# Anexo IV

# Anexo à Portaria nº 982, de 27 de Novembro de 2017 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 13.680 dias)

# 1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/09/2023

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/05/2055

NTN-C, com vencimento de 01/04/2021 até 01/01/2031

NTN-I, com vencimento de 15/12/2017 até 15/11/2033